



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de insumos (reagentes) para realização de testes de gasometria, com cessão de 01 (um) equipamento automatizado em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e treinamento de equipe, destinado ao Laboratório Municipal de Peruíbe.

Unidade	Item	Qtd
Teste	TESTE DE GASOMETRIA E OUTROS ÍONS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IÔNICO E LACTATO.	8.000

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

**2.1.** O presente instrumento decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos (reagentes), com cessão de equipamento em regime de comodato, para realização de exames de gasometria no Laboratório Municipal.

**2.2.** Os exames contemplados são:

Testes de gasometria completos com metodologia de íons seletivos.

**2.3.** Objetivos:

2.3.1. Garantir a realização contínua e eficiente de exames de gasometria para atendimento da rede municipal de saúde de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial.

2.3.2. Disponibilizar resultados com qualidade e confiabilidade diagnóstica, contribuindo para condutas clínicas seguras.





2.3.3. Implantar equipamento automatizado com capacidade de realização de todos itens solicitados nos requisitos do equipamento.

2.3.4. Assegurar interfaceamento entre o equipamento e o sistema laboratorial utilizado pelo município.

**2.4.** Destaca-se a iminente entrada em funcionamento do Hospital Municipal de Peruíbe, o qual contará com leitos de terapia intensiva adulto e pediátrica, centro cirúrgico e demais serviços de média e alta complexidade, ampliando de forma significativa a demanda por exames de gasometria. Ressalta-se que o Laboratório Municipal será responsável pela realização integral desses exames, o que exigirá adequada capacidade operacional e fornecimento contínuo de insumos.

## **2.5. Justificativa**

A gasometria é um exame de sangue que avalia parâmetros essenciais, como pH sanguíneo, concentração de bicarbonato e pressão parcial de CO<sub>2</sub>, sendo fundamental para análise do equilíbrio ácido-base, função respiratória e metabólica. É amplamente utilizada em unidades de terapia intensiva, atendimentos de urgência e emergência, bem como em pacientes internados e em acompanhamento clínico.

No âmbito da rede municipal de saúde, o exame é indispensável para avaliação de pacientes em situações críticas, como insuficiência respiratória, distúrbios metabólicos, doenças cardiovasculares e no monitoramento de pacientes em uso de oxigenoterapia.

Com a ampliação da rede assistencial decorrente da implantação do Hospital Municipal, especialmente com a disponibilização de leitos de UTI e centro cirúrgico, a demanda por exames de gasometria tende a aumentar significativamente, considerando a necessidade de monitoramento contínuo de pacientes críticos e em pós-operatório.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços laboratoriais, assegurando suporte diagnóstico adequado às unidades de saúde do município.





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

- 3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e cessão de equipamento em comodato.
- 3.2. O Laboratório Municipal, a Unidade de Pronto Atendimento e o Hospital Municipal realizarão as coletas e o Laboratório realizará o processamento das amostras.
- 3.3. O equipamento instalado realizará os exames internamente no Laboratório municipal.
- 3.4. Os resultados serão disponibilizados via sistema interfaceado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

#### 4.1. Requisitos técnicos:

##### O equipamento a ser instalado deverá seguir os seguintes critérios:

- 4.1.1. O equipamento deverá ter no máximo 5 anos de fabricação, comprovado com nota fiscal de aquisição e placa de identificação de fábrica.
- 4.1.2. Medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: pH; gases sanguíneos (pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>); eletrólitos (Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup>); metabolito (Lactato) e hematócrito.
- 4.1.3. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>, cBase(B), cBase(Ecf), HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>(P,st), ctCO<sub>2</sub>(B), sO<sub>2</sub>, Hb, pO<sub>2</sub>(A),
- 4.1.4. Aspirar amostras em seringas e capilares mesmo com auxílio de adaptador.
- 4.1.5. Possibilitar medir todos os parâmetros com no mínimo 50 ul de amostra em seringa.
- 4.1.6. Utilizar sistema pack, dispensando o uso de cilindros de gás,





4.1.7. Deverá possuir packs de várias quantidades de utilização e validade após a instalação para que o laboratório faça a melhor adequação e utilização das packs de acordo com sua necessidade mensal. Ex: pack de 30 dias com 300 testes, ou pack de 21 dias com 150 testes. Para que o laboratório não tenha perdas significativas de testes comprados caso não utilize toda a pack após a instalação.

4.1.8. Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis.

4.1.9. Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento otimizando o espaço do laboratório.

4.1.10. Leitor de código de barras.

4.1.11. Permitir introduzir: Identificação do paciente, nome do paciente, tipo de amostra, operador, e informações úteis para o controle do paciente.

4.1.12. Possuir dispositivo para backup de dados.

4.1.13. Possuir os padrões de interface compatíveis com o sistema de interface do laboratório.

4.1.14. Deverá ser Bivolt ou utilizar no-break capaz de realizar trocas de voltagens se necessário.

4.1.15. Possibilitar o interfaceamento bidirecional com a rede de computadores do laboratório. Onde os custos do interfaceamento, instalação e manutenção é por conta da contratada.

4.1.16. A empresa deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento (soluções de limpeza, soros-controle, calibradores, controles de qualidade, papel p/impressão, fita /cartucho para impressora, disquetes/CD p/armazenamento de resultados, NO BREAK e etc).

4.1.17. A empresa contratada será responsável por instalar um computador completo com no mínimo as seguintes características: 16 gigas de memória





RAM, 500 gigas de memória interna, Windows 11 instalado para conexão com o equipamento e a interface.

4.1.18. O equipamento deverá vir com manual básico em português.

4.1.19. O equipamento deverá possuir controle interno de qualidade automático com pack de utilização, com possibilidade de verificar os gráficos de Levey-jennings para cada item dosado.

4.1.20. Software de fácil manuseio.

## 4.2. Requisitos gerais:

A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

**4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto compatível em características e prazos com o licitado, mediante o fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato.

**4.2.2. Parcela de Maior Relevância:** para fins de comprovação da aptidão técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento mínimo de 4.000 (quatro mil) testes de gasometria (equivalente a 50% da estimativa anual de 8.000 testes).

**4.2.3. Manutenção e Suporte:** o atestado também deve comprovar a experiência na assistência técnica corretiva e preventiva de equipamentos automatizados de gasometria.

4.2.4. Folder ou link na internet do equipamento que irá fornecer para análise da equipe técnica.

4.2.5. Alvará de funcionamento.

4.2.6. Declaração se comprometendo a realizar as manutenções preventivas e corretivas durante a vigência do contrato e enquanto durar estoque de materiais no laboratório.





4.2.7. Registro na ANVISA do equipamento e dos consumíveis com data vigente.

4.2.8. Deverá apresentar certificado de técnico treinado para manusear o equipamento ofertado devidamente autenticado em caso de cópia.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

**5.1.** A execução do objeto se dará de forma contínua, mediante o fornecimento parcelado de reagentes, conforme a demanda do Laboratório Municipal.

**5.2.** A contratada deverá realizar a instalação do equipamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**5.3.** Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e validação do equipamento, garantindo sua plena operacionalidade.

**5.4.** A contratada deverá fornecer treinamento inicial e sempre que necessário aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional.

**5.5.** O fornecimento dos reagentes será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, respeitando prazos máximos de entrega de até 10 (dez) dias corridos.

**5.6.** A contratada deverá garantir estoque suficiente para não comprometer a continuidade dos exames.

**5.7.** A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme cronograma do fabricante, e a manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

**5.8.** Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto no mesmo prazo, garantindo a continuidade dos serviços.

**5.9.** Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, peças e insumos necessários ao funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da contratada.





**5.10.** A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema de interfaceamento com o sistema laboratorial do município.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

**7.1.** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao serviço prestado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**7.2.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.





**7.3.** O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

**7.4.** A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

**8.1.** Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

**8.2.** Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

**8.3.** Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Preço Médio – Cotação nº 118/2026, emitido pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Peruíbe, considerando os quantitativos estimados para execução do objeto pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Médio
TESTE DE GASOMETRIA E OUTROS ÍONS COMO SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO IÔNICO E LACTATO.	TESTE	8.000	25,5625	204.500,00





Dessa forma, o valor total médio estimado para a presente contratação corresponde a R\$204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), conforme mapa de preços constante nos autos do processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a Testes de Gasometria e outros íons, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº338/2025, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

Fonte: Tesouro.

Ficha: 315.

Funcional Programática: 02.10.03.10.302.0006.2063.3.3.90.39.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os reagentes conforme especificações técnicas e quantitativos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.2. Disponibilizar o equipamento em regime de comodato, em perfeito estado de funcionamento.
- 9.3. Realizar a instalação, configuração e testes do equipamento.
- 9.4. Garantir manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional.
- 9.5. Substituir imediatamente o equipamento em caso de falha que comprometa a realização dos exames.





- 9.6.** Fornecer todos os insumos, acessórios e materiais necessários ao funcionamento do equipamento.
- 9.7.** Realizar treinamento inicial e contínuo dos profissionais indicados pela contratante.
- 9.8.** Garantir suporte técnico especializado, com atendimento em até 24 horas.
- 9.9.** Assegurar a qualidade dos reagentes e equipamentos, conforme normas da ANVISA.
- 9.10.** Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- 9.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
- 9.12.** Garantir o sigilo das informações dos pacientes e dados laboratoriais.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Receber, conferir e atestar os produtos e serviços fornecidos pela contratada.
- 10.2.** Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.
- 10.3.** Disponibilizar espaço físico adequado para instalação do equipamento.
- 10.4.** Designar equipe responsável para operação do equipamento.
- 10.5.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 10.6.** Permitir o acesso dos técnicos da contratada para instalação, manutenção e suporte.
- 10.7.** Zelar pelo correto uso do equipamento.
- 10.8.** Fornecer informações necessárias para o adequado funcionamento do sistema de interfaceamento.





**10.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

### 13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 25 de junho de 2026.

---

Jady Rinaldi  
Enfermeira / Núcleo ETP/TR  
Matrícula 10.285

